



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COGESP - COMITÉ GESTOR DE PESSOAS  
ATA DE REUNIÃO Nº 11 / 2022

1. Identificação da Reunião

Data	Responsável
07/06/2022	MARIA TERESA FARACHE PORTO

2. Objetivo

Tratar das demandas das unidades que serão levadas para a reunião de SGPs da Justiça Eleitoral

3. Itens da pauta

Seq	Descrição
1	Demandas para serem levadas para a reunião das SGPs da Justiça Eleitoral

4. Participações

Nome	Setor de atuação	Assinatura
MARIA TERESA FARACHE PORTO	SGP	
SUELLEN SOARES RIBEIRO AMORIM DE ALBUQUERQUE BARRETO	CODES	
RONALDO MEDEIROS DE ARAUJO	GAPSGP	
HELENA DE ARAUJO JALES COSTA PADILHA	COPES	
MANOELA BEZERRA DE OLIVEIRA	COBEP	

5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### 5. Itens de discussão

Seq	Descrição	Data	Responsáveis
1	<p>A Secretaria iniciou a reunião solicitando que as Coordenadoras repassem as demandas das respectivas unidades, que serão levadas para a reunião de SGPs da Justiça Eleitoral, nos dias 09 e 10.06.2022, no Tribunal Superior Eleitoral, conforme pauta abaixo:</p> <p>1- Teletrabalho: verificar se vai sair algum normativo do TSE atualizado, no âmbito da Justiça Eleitoral e se algum Tribunal tem capacitação sobre mensuração das metas;</p> <p>2- Ocupações críticas: segundo a SLD/CODES seria cargos de difícil substituição; Verificar o entendimento de outros Regionais quantos aos critérios que definem uma ocupação crítica;</p> <p>3- Concurso Público: PAE 7590/2021 (Informação SLD/CODES anexa);</p> <p>4- Regulamentação da Resolução TSE n.º Resolução n.º 23698/2022 no âmbito dos TREs: Levantar quantitativo;</p> <p>5- Novo SGRH: verificar definições apresentadas na reunião de SGPs;</p> <p>6- Projeto DFT: Finalizamos a fase quantitativa, exceto para as unidades que sofreram reestruturação (SJ e EJE) e Zonas Eleitorais; Será iniciada a fase devolutiva com apresentação dos dashboards para as unidades que realizaram a fase quantitativa;</p> <p>7- Cibersegurança: Não há questionamento;</p> <p>8- Escola de Formação de Servidores da Justiça Eleitoral - Proposta do LIODS (Laboratório de Inovações da JE): não há questionamento;</p> <p>9- eSocial: e-mail SGAE anexo e Memorando SRF (PAE 2830/2022); SAMS - Evento S-2210 - Comunicação de acidente de trabalho - o entendimento da SAMS é que só informaria com relação aos servidores do RGPS; Evento S-2220 - Monitoramento da saúde do trabalhador - O entendimento é que o TRE não teria obrigatoriedade de informar, pois trata de informação relativa aos regidos pela CLT; Evento S-2240 - Condições ambientais do trabalho - Obrigatório para os servidores do RGPS, teria que fazer a contratação do PPRA e LTCAT; SLD - SGE (Sistema de Gestão de Estágio) - Verificar se já foi atualizada a versão com a forma de cálculo da bolsa-estágio para os 30 dias; Evento - S-2300 estagiários - verificar se os conectores já estão em ambiente de produção.</p> <p>10- Avaliação de desempenho: não há questionamento.</p> <p>11- Notícias de mesários: Competência da EJE</p> <p>12- Solução unificada para atender ao disposto na Resolução TSE 23695/2022 (Requisitados): demandas SGAE (anexo da Ata).</p> <p>Após a apresentação e validação dos questionamentos apresentados, a reunião foi encerrada.</p>	07/06/2022	MARIA TERESA, HELENA DE ARAUJO, SUELLEN SOARES, MANOELA BEZERRA

### 6. Pendências

Nenhuma pendência registrada



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### 7. Ausências e substituições

Nenhum participante ausente registrado

### 8. Observações

Sem observações.

### 9. Fechamento da ata

Data	Secretária ou Secretário
07/06/2022	RONALDO MEDEIROS DE ARAUJO



Ronaldo Medeiros de Araujo <ronaldo.araujo@tre-rn.jus.br>

## Reunião TSE

1 mensagem

**Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos <sgae@tre-rn.jus.br>**

7 de junho de 2022 14:22

Para: Helena de Araujo Jales Costa Padilha <helena.jales@tre-rn.jus.br>, Maria Teresa Farache Porto <teresa.farache@tre-rn.jus.br>

Cc: Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestao da Secretaria de Gestao de Pessoas <gapsgp@tre-rn.jus.br>, Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos <sgae@tre-rn.jus.br>

Boa tarde, Helena.

Considerando a reunião de SGPs que ocorrerá no TSE, esta seção tem os seguintes questionamentos:

1. eSocial:

- Como fica a situação dos Juízes, Promotores e Membros da Corte? Será utilizado somente o evento de folha (311)?
- E quanto aos Juristas? Será necessário evento de cadastro, além do evento 311? Em caso afirmativo, como será realizado o cadastro? O TSE já tem alguma ferramenta para disponibilizar para os TREs?
- No caso dos Oficiais de Justiça, como vai ser realizado o envio dos eventos para o eSocial e quais são os eventos, uma vez que fazemos o pagamento através da apropriação diretamente no SIAFI?

2. Requisitados:

- No módulo requisição do SGRH

1) Ao preencher o campo "Data de Início da Requisição", após a gravação do registro, automaticamente o sistema lança no campo "Data Limite da Requisição" com o prazo de 01 (um) ano. Nos casos de servidores federais que tenham sido requisitados por 03 (três) anos, podemos no momento do registro da requisição inicial, já preencher o campo "Data Limite da Requisição" contando os 03(três) anos?

2) Em casos de servidores requisitados federais por 03(três) anos, houve algum posicionamento do TSE sobre se a contagem realizada deve incluir ou não o dia de vencimento? Exemplo: servidor requisitado por 03(três) anos em 04/07/2017, o último dia de exercício na Justiça Eleitoral será 03/07/2020 ou 04/07/2020?

3) Ao preencher o campo "Data Início da Prorrogação", nota-se que o sistema preenche automaticamente o campo "Data Limite da Requisição", todavia não corresponde a data correta. Pode ser realizada a alteração do campo "Data Limite da Requisição" para a correta data final da prorrogação?

- Resolução 23695/2022:

1) Qual a orientação do TSE com relação à publicação dos dados dos requisitados no portal da internet/área de transparência?

- Como será realizado o preenchimento dos dados relativos à natureza das atribuições (itens VI e VIII do Art. 14-A):
  - VI - natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas no órgão de origem;
  - VIII - natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas no órgão de destino;

Respeitosamente,

--  
Eliete Mota de Oliveira  
Seção de Gestão de Autoridades e Servidores Externos/COPES/SGP  
TRE/RN  
3654.5329



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL  
**SEÇÃO DE LOTAÇÃO E GESTÃO DE DESEMPENHO**

**INFORMAÇÃO Nº 32/2022 - SLD/CODES**

Protocolo PAE Nº 7590/2021

Assunto: Concurso Público

Tratam os presentes autos de solicitação para estudo dos cargos que mais se alinham às demandas de pessoal no âmbito deste Regional Eleitoral, com vistas à possibilidade de realização de concurso público unificado para a Justiça Eleitoral.

No que se refere aos quantitativos de cargos vagos, a Coordenadoria de Pessoal/SGP informou existirem hoje quatro cargos vagos, sendo 02 (dois) de analista judiciário, 01(um) área administrativa e 01(um) área judiciária e 02 (dois) de técnico judiciário, cabendo a esta unidade a análise quanto às demandas existentes que independem de vagas abertas, decorrentes de vacância ou exoneração.

Primeiramente, cumpre-nos atentar para as demandas de lotação registradas nesta unidade onde verificamos, ao longo dos anos que determinadas áreas possuem muita dificuldade em conseguir servidores, muito em razão da formação acadêmica solicitada no perfil, caso do curso de ciências contábeis.

Temos no Tribunal atualmente quatro cargos de contador, lotados em áreas onde desempenham atividades ligadas ao cargo, assim como grande parte dos servidores com formação em contabilidade já se encontram desenvolvendo atividades atinentes à formação acadêmica, ainda que não ocupantes de cargo especializado.

Em razão disso, em análise da tabela com as demandas registradas entendemos justificável a criação de vaga de contador para atender ao interesse de lotação persistente.

Também no sentido de atender às demandas crescentes da Casa, quanto à disponibilização de relatórios, atendimento de metas CNJ, TCU, Justiça em Números, entendemos imprescindível a criação de cargo especializado para graduação em estatística.

Em análise da matriz de competências com as atribuições atinentes ao Núcleo de Estatística, inclusive, se verifica a especificidade das atividades, tais como tratamento e análise de dados, conhecimento de sistemas especificamente da área de gestão de dados estatísticos, o que só ratifica a necessidade apontada.

Outra questão a ser analisada diz respeito às lacunas já evidentes na área de tecnologia da informação onde o mercado de trabalho privado possui um maior atrativo financeiro. Em razão disso, em conversa com coordenador da área de desenvolvimento verifica-se a necessidade de criação de vaga para analista de sistemas.

Já quanto às demais áreas de tecnologia da informação, temos também a necessidade de atender déficit de pessoal na Coordenadoria de Infra-estrutura, que seria sanado com a disponibilização de vagas para o cargo de Analista Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação.

Ainda no que se refere à tecnologia da informação, entende a área que ainda persiste a carência também de servidores da área especializada de nível médio, sugerindo-se a criação do cargo Técnico Judiciário – Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação.

A demanda se justifica em razão do quantitativo de usuário de Tecnologia da Informação que, segundo informação do Gabinete e Apoio a Planejamento e Gestão da Secretaria de Tecnologia de Informação e Eleições, atualmente encontra-se em 1.110 (um mil cento e dez) usuários acessando a rede do Tribunal Eleitoral do RN.

Outra situação relevante diz respeito à instituição do Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Norte – EJE/RN, através Resolução nº 60/2021 que, em seu §2º, do art. 14, cria uma função comissionada de nível FC.2 para integrar a assistência ao gabinete de apoio e planejamento que deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, ocupada por servidor titular com formação acadêmica em Pedagogia ou pós-graduação em Andragogia, não existindo no quadro nenhum cargo efetivo para pedagogo, sendo, portanto, oportuna a criação da vaga para a especialidade.

Também importante trazer a questão da Gestão Documental, que, no âmbito deste Tribunal, encontra-se regulamentada pela Resolução nº 22/2016, alterada pela Resolução nº 26/2020.

Considerando-se que é dever do Poder Público a gestão documental, bem como a proteção especial aos documentos de arquivos, levando-se em conta, ainda, a existência de cargo especializado pela gestão e preservação de documentos, não disponível atualmente dentre os cargos efetivos desta Justiça especializada do Rio Grande do Norte, entendemos também cabível a disponibilização para o concurso público de vaga para profissional com graduação em arquivologia, também chamado arquivista.

Outra questão de extrema relevância diz respeito à composição mínima da equipe das unidades de saúde, em obediência ao disposto no § 1º, do art. 7, da Resolução 207/2015-CNJ, que determina a adoção de providências necessárias no sentido da equipe de saúde ser composta, no mínimo, por servidores das áreas de medicina, enfermagem, psicologia e serviço social.

Nosso quadro efetivo atual não possui servidores com cargos especializados nas áreas de enfermagem, psicologia e serviço social, razão pela qual seria o momento oportuno de serem disponibilizadas tais vagas para preenchimento em concurso público.

Corrobora com a necessidade apontada nos parágrafos anteriores a solicitação persistente do Conselho Regional de Enfermagem – COREN (PAE 1345/2022 e PAE 2799/2022) dando conta de que existem atribuições específicas de profissionais de enfermagem que não devem ser realizadas por técnicos em enfermagem, de acordo com o disposto no art. 8º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei 7.498/86, que dispõe sobre o exercício da enfermagem.

Além disso, em atenção ao Ofício Circular 228/TSE, com vistas ao cumprimento de ordem judicial constante no Ofício 316/2020-AGU, foi designada comissão de avaliação médica psicossocial no âmbito do Regional, formada por um psicólogo, um médico e um assistente social.

Ocorre que, em que pese à designação de servidores com essa formação acadêmica, não existem cargos efetivos no nosso Regional para psicólogo ou assistente social, o que vem a ratificar a necessidade de criação dos cargos citados.

Por último, mas não menos importante, temos também que reiterar a necessidade de cargos administrativos. Com a Resolução TRE-RN 016/2011, que determinou que todos os cargos de analistas administrativos vagos para ocupação de vaga em Cartório Eleitoral sejam transformados em analistas judiciários – área fim, restrito a formação acadêmica em Direito, percebe-se, fortemente, que, com o tempo, a área administrativa estará esvaziada de cargos, o que ocasionará altas lacunas em atividades administrativas, uma vez que a área judiciária, na Secretaria do Tribunal, não é suficientemente grande para abranger todo o contingente de analistas com cargos especializados jurídicos que serão

removidos oportunamente para a Sede, sendo extremamente relevante a Administração se antecipar para minimizar esse risco, disponibilizando vagas também para o nível superior administrativo.

Diante de todo o exposto, levando-se em consideração as questões que apontam para a necessidade de termos no quadro servidores das áreas apontadas, esta unidade vem sugerir que seja analisada pelo Tribunal Superior a situação, com vistas a serem disponibilizadas vagas para os seguintes cargos:

- 1 – Analista Judiciário – Especialidade Contador;
- 2 – Analista Judiciário – Especialidade Estatístico;
- 3 – Analista Judiciário – Especialidade Analista de Sistemas;
- 4 – Analista Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação;
- 5 – Analista Judiciário – Especialidade Enfermeiro;
- 6 – Analista Judiciário – Especialidade Psicólogo Organizacional;
- 7 – Analista Judiciário – Especialidade Assistente Social;
- 8 – Analista Judiciário – Especialidade Arquivista;
- 9 – Analista Judiciário - Especialidade Pedagogo;
- 10 – Analista Judiciário – Área Administrativa;
- 11 – Técnico Judiciário - Especialidade Suporte em Tecnologia da Informação.

Ressalto, por oportuno, que existem, ainda, 04 (quatro) cargos vagos, provenientes de aposentadorias e exonerações, conforme já informado nos presentes autos pela COPES/SGP, e que, caso a Administração entenda conveniente, podem ser transformados para algumas das especialidades acima descritas.

É a informação.

Em Natal, 17 de maio de 2022.

Claudia Marinho  
Seção de Lotação e Gestão de Desempenho



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Memorando n.º 054/2022-SRF/COPES/SGP.

Natal, 06 de abril de 2022.

Da: Seção de Registros Funcionais.

Assunto: Informa erros da qualificação cadastral dos servidores.

Senhora Coordenadora,

Considerando a implantação da 2<sup>a</sup> fase do e-Social com o envio das informações constantes dos eventos não periódicos S-2200 2 e S-2300, vimos informar algumas providências adotadas pela SRF, bem como solicitar alguns esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre registrar que desde janeiro de 2022 a SRF vem envidando esforços para reduzir a quantidade de inconsistências apresentadas na qualificação cadastral dos servidores, promovendo ações para atualização dos dados dos servidores efetivos, inclusive externos, antes mesmo da publicação da Portaria GP n.º 56/2022.

Destaco que estão sendo utilizadas todas as ferramentas de comunicação disponibilizadas para solução de eventuais problemas ou para orientação, como o *app TEAMS*, formulário de Tira-dúvidas e chamados para a STIE, conforme relação abaixo:

1- Chamado - ID 34870: informa erro do saneamento dos dados dos MUNICÍPIOS, tendo em vista que não foi possível regularizar a situação de Campo Grande;

2- Chamado - ID 34871: informa erros no cadastro dos servidores redistribuídos (chamado reforçado pelo de ID 36568);

3- Chamado - ID 35022: informa erro no módulo de remoção no cadastro da remoção dos servidores ARQUIMEDES CARVALHO DE SOUZA FERRAZ e MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA (chamado reforçado pelo de ID 36575);

4- Publicação no TEAMS e formulário de tira-dúvidas solicitando orientação quanto ao erro apresentado no cadastro do nome do cargo efetivo das servidoras em exercício provisório que não pertencem ao PJU;

5- Publicação no TEAMS e formulário de tira-dúvidas solicitando orientação quanto ao erro apresentado no cadastro do estado civil, tendo em vista que “*União Estável*” não é aceita como estado civil, apenas como SITUAÇÃO.

Assim, considerando que os cinco pontos acima ainda não foram respondidos pelos canais oficiais, bem como o prazo para envio das informações, esta Seção requer:

- Indicação se o item 5 poderia ser resolvido por meio de autorização da Administração desta Casa, para inserção, no cadastro dos servidores nesta situação, do estado civil anterior ao do reconhecimento da União Estável, permanecendo esta apenas registrada no campo “SITUAÇÃO”.

- Reforço junto à STIE para verificar a possibilidade de resolução dos citados chamados.

Por oportuno, também vimos solicitar que a Comissão do Projeto de Implantação do eSocial neste Tribunal realize a revisão e registro das correlações de domínio do e-Social com o do SGRH no módulo de Saneamento.

Por fim, informo que seguem anexas a este documento, as planilhas contendo os erros relativos aos eventos 2200 e 2300, que são de competência desta Seção, bem como de outras unidades deste Tribunal, visto que seria demasiadamente trabalhoso filtrar apenas as inconsistências de competência desta SRF, ressaltando a necessidade de todas as unidades desta Secretaria verificarem as inconsistências que lhe cabem.

Respeitosamente,

**Priscila de Fátima Fernandes Dantas**

Técnico Judiciário

De acordo.

WALBERCY ALEXANDRE DE  
ALBUQUERQUE COSTA:60001830

Assinado de forma digital por WALBERCY  
ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE  
COSTA:60001830  
Dados: 2022.04.06 17:32:20 -03'00'

Walbercy Alexandre de Albuquerque Costa  
Chefe da SRF/COPES/SGP